



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 041/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	02/08/2017
HORÁRIO	08:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preço para futura e eventual serviços de organização e promoção de show artístico, dança e estrutura além da infra-estrutura referente ao palco, sonorização, iluminação, peças de grades de proteção, locação de tendas e de fechamento de tendas, equipe de apoio, telão e filmagem serviço de locução, DJ, locação de banheiros químicos, serviço de carro de som para divulgação, locação de placas metálicas galvanizadas, para os diversos eventos realizados no Município de Coimbra-MG , conforme especificações do Anexo I e V do edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Coimbra, situada na Praça Álvaro de Barros, nº 401, - Centro - Coimbra - MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	051/2017
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço citado acima do Local da Sessão Pública, horário comercial, a partir da data de sua publicação.	
<ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (32) 3555-1152/1339 e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

INDICE

01- Do objeto	03
02- Da sessão pública	03
03- Das condições gerais para participação	03
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	04
05- Do credenciamento	05
06- Da proposta de preços (envelope nº 1)	07
07- Do Registro de Preços	09
08- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	09
09- Da habilitação (envelope nº 2)	12
10- Da impugnação do ato convocatório	14
11- Dos recursos	14
12- Do Fornecimento/nota de empenho	15
13- Das penalidades e das sanções	18
14- Do pagamento e do reajuste	19
15- Dotação orçamentária	21
16- Da contratação/ Ata de Registro de Preços	21
17- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	22
18- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	22
19- Fraude e Corrupção	23
20- Das disposições gerais	27
21- Do Foro	27
22- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	28
23- Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços	44
24- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	56
25- Anexo IV - Declaração de Habilitação	57
26- Anexo V - Carta proposta	58
27- Anexo VI – Declaração de não emprega de menor	60
28- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	61
29- Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital	62
30- Anexo IX - Comprovante de Recibo do Edital	63
31- Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	64
32-Anexo XI- Declaração de Idoneidade	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

Edital de Licitação Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO– PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

O MUNICÍPIO DE COIMBRA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Bairro Centro, em Coimbra/MG, CEP. 36.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 121/2017, de 18/07/2014 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 039/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Licitatório n.º 051/2017**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02**, **Lei Complementar nº 123/2006** alterações **Lei Complementar nº 147/2014** e a **Lei Complementar nº 155/2016**, **Decreto Municipal nº 041/2010**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preço para futura e eventual serviços de organização e promoção de show artístico, dança e estrutura além da infra-estrutura referente ao palco, sonorização, iluminação, peças de grades de proteção, locação de tendas e de fechamento de tendas, equipe de apoio, telão e filmagem serviço de locução, DJ, locação de banheiros químicos, serviço de carro de som para divulgação, locação de placas metálicas galvanizadas, para os diversos eventos realizados no Município de Coimbra-MG , conforme especificações do Anexo I e V do edital.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira; deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - **Poderão participar do presente Pregão Presencial; pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2 – Empresas, que tenham sido declaradas inidôneas ou, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.6.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.6.4 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.6.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.6.6- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6.7-Com falência decretada;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” **Proposta de Preços** e “n.º 2” **Documentos de Habilitação**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2017
DATA DE ABERTURA: 02/08/2017
HORÁRIO: 08:00H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
DATA DE ABERTURA: 02/08/2017
HORÁRIO: 08:00H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

4.2 - Os documentos relativos à **habilitação** (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente **autenticada** por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que as **autenticações** de documentos via Comissão de Licitação, será realizada **até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para julgamento da licitação**, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item **20.17** deste edital, não será feita autenticação de documentos no dia da licitação.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada **via consulta no site** correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, **identificar-se exibindo, Cédula de Identidade** ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo III**).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao@coimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

b) Instrumento público de procuração;

c) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório.** Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios - proprietários.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão;**

OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Declaração formal da firma licitante, **exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02,** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital.

5.6.1- CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR(ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

- 5.10- Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame, somente com a permissão da Pregoeira.
- 5.11- Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope.
- 5.12- Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.2.1 – A não informação dos dados acima (6.1.2), não implicará a Inabilitação da licitante.
- 6.1.3 - A proposta deverá conter o **preço** do objeto, nos termos constantes deste edital conforme **Termo de Referência - Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, contendo a especificação detalhada dos serviços e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete, seguros, alimentação, hospedagem, camarim, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.
- 6.1.4 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE** assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.5 - **DECLARAÇÃO**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a fornecer os materiais nos termos constantes do edital.
- 6.1.6 - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- 6.1.6.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

- 6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta os serviços ofertados, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**
- 6.5.1 – Para que a proposta seja aceita, a licitante deverá cotar todos os itens constantes do LOTE em que a mesma pretenda concorrer.**
- 6.6** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.7** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 6.9** - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para os lotes, observando-se o seguinte:
- 6.9.1** – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.2** – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 6.9.3** - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 6.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.11** – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens; acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.
- 6.12**-O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da (s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2 - Órgão Gerenciador:** Comissão Permanente de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.
- 7.4 - Órgão não participante:** é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.
- 7.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.**
- 7.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a adquirir os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.**
- 7.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.**
- 7.8 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.**
- 7.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.**
- 7.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
- 7.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.**

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

8.1.1 – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS LOTES, E VALORES UNITÁRIOS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

8.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.**

8.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote;**

8.8.1 – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1 – O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço por Lote. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

8.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.3 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

8.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos serviços ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

- 8.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.14** - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 8.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 8.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

9.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.6- CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

OBS: O documento do item 9.2.6 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1-Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.

9.4.2- Atestado compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, indicando os elementos caracterizadores da Prestação de Serviço (s) realizado (s), ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.4.3- A (s) empresa (s) vencedora (s) deverão apresentar o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CREA quando da execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Coimbra).

9.4.4- Exige-se comprovação de registro vigente da (s) empresa (s) vencedora (s), expedida pelo CREA, o qual, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

9.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

9.5.1 – Declaração de não emprega de menor assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

9.5.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste edital;

9.5.3-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO X** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

9.5.4-Declaração de Idoneidade, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO XII** deste edital;

9.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando –se que:

9.6.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.6.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

9.6.3- se o licitante for a **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial** .

9.6.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**..

9.7 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **20.17** deste Edital;

10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

10.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no item **20.17**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

- 11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 11.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) Pregoeiro (a) ele (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 11.5 - Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações **no prazo de 1 (um) dia**, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 11.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitação**.

12- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

- 12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/Órgão interessado** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2 - **O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, para montagem dos equipamentos em geral com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento, no local e horário designado pelo Responsável.**
- 12.3 - **Todos os serviços deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia se houver.**
- 12.4 - Quando do início da entrega dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 12.5 - Os serviços; deverão ser estar de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**.
- 12.5.1 - **O prazo de entrega** somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

- 12.6** - Os serviços deverão ser entregue de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.7**- Os serviços serão recusados; pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** nos seguintes casos:
- Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I Termo de Referência**.
 - A empresa ganhadora ficará sujeita à substituição de qualquer equipamento, se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do serviço prestado, ficando obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento que apresentar defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, em até 24(vinte e quatro) horas
- 12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **Prefeitura Municipal de Coimbra- PMC/órgão interessado** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, esta **PMC** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados; sendo facultado à **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovados e não recebido definitivamente.
- 12.11** - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.
- 12.12** - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas caso os equipamentos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 12.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:
- Provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
 - Definitivamente**, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento, no local e horário designado pelo Responsável.
- 12.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exige a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.15- A Prefeitura Municipal de Coimbra, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

12.16- Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

12.17- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos serviços;

12.18- Não será aceito entrega parcelada dos serviços descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

12.19- De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de serviços empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

12.20- Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento Responsável.

12.21- Entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.

12.22- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

12.23- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

10.24- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

10.25- Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

10.26- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todo os encargos de despesas com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados á execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.



10.27- A Empresa vencedora deverá apresentar A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do palco, som, iluminação, e os demais itens que a exigirem até 03(três) dias antes do início do evento.

10.28- A montagem de toda estrutura objeto desta licitação deverá seguir rigorosamente descrito no projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar conforme lei.

10.29- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços fornecidos, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.30- A empresa vencedora desta licitação é responsável pelo transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, limpeza e conservação, manutenção, bem como todos os encargos sobre funcionários e contratados para execução dos serviços, bem como pela segurança de todo o material a ser utilizado.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos serviços;

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de serviços em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

- 13.5 -** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Coimbra, por meio da **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 13.6 -** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coimbra, via **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 13.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e** será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 13.7.1 -** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
 - 13.7.2 -** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
 - 13.7.3 -** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 13.7.4 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 13.7.5 -** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 13.7.6 -** Não manter a proposta;
 - 13.7.7 -** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.7.8 -** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 13.8 -** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1 -** As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** serão pagas no 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados/nota.
- 14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;**
- 14.2.1 -** Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no



prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** - A **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 14.6.2** - Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDUCATÁRIA** atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** - Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**;
- 14.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 14.10**- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, conforme disposto no art 17 do Decreto nº 7.892/2013 e art 65, alínea ‘d’ da lei 8.666/93.
- 14.11**- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coimbra, devidamente acompanhada de documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Departamento Jurídico para o devido parecer.

14.12- Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº.**

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2	04	01	13.392.0010	2.0035	33.90.39	00.01.00

16 – DA CONTRATAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Coimbra através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas **com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento, no local e horário designado pelo Responsável** , contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 - O registro de preços terá sua vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua publicação.

16.5 - A Adjudicatária que se recusar a fornecer os serviços, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

16.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.7 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

- 16.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.9** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 17.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 17.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 17.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:
- 17.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 17.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 18.1.1** - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 18.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
 - 18.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - 18.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato



decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19- FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 20.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.2** - Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Departamento de Cultura e Desporto dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** e o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** ou do documento denominado "**Situação de Regularidade do Empregador**", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 20.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (modelo)**
 - Anexo V - Carta proposta da licitante**
 - Anexo VI – Declaração de não emprega de Menor**
 - Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)**
 - Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.**
 - Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital.**
 - Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**
 - Anexo XI-Declaração de Idoneidade.**
- 20.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 20.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 20.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

- 20.9** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.16** - À licitante vencedora, é vedado transferir; total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17** - **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.**

Prefeitura Municipal de Coimbra
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - Coimbra - MG. CEP. 36 550-000.
Fone: (32)3555-1152/1339
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com
Horário: 12h30 às 16h30.

- 20.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.
- 20.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 20.20** - **É de responsabilidade da licitante** o acompanhamento do edital: até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**.
- 20.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através de qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

informações adicionais;

- 20.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 12:30 às 16h30, nos dias úteis;
- 20.23**-Em relação ao Reequilíbrio Econômico –Financeiro, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, na forma do art.65, II 'd' da Lei 8.666/93.
- 20.24**- As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão dos valores contratados.
- 20.25**-Quando a detentora for à fabricante do produto, na solicitação, deverá demonstrar claramente a composição do (s) percentual (is) constante(s) de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas, a matéria – prima, mão- de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e valor de participação do lote.
- 20.26**- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
- 20.27**- A nulidade do processo licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- 20.28** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 20.29**-A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 20.30**-Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Coimbra comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.31** – É facultado á pregoeira ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 20.32**- É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 20.33**- Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

21- DO FORO

21.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Viçosa**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Coimbra, 18 de julho de 2017.

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal

Josiane Valente da Silva Lana
Pregoeira
Portaria nº 121/2017

Visto: _____

Adylio Cacilhas Sabioni da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

22- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REGIME DE EXECUÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - PMC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Praça Álvaro de Barros, nº401, Centro, Coimbra – MG, CEP: 36.550-000

Fone: (32)3555-1152

E-MAIL licitacaocoimbra@hotmail.com

1-OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preço para futura e eventual serviços de organização e promoção de show artístico, dança e estrutura além da infra-estrutura referente ao palco, sonorização, iluminação, peças de grades de proteção, locação de tendas e de fechamento de tendas, equipe de apoio, telão e filmagem serviço de locução, DJ, locação de banheiros químicos, serviço de carro de som para divulgação, locação de placas metálicas galvanizadas, para os diversos eventos realizados no Município de Coimbra-MG, conforme especificações do Anexo I e V do edital

2-DO FORNECIMENTO:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3-DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao serviço em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de tais serviços para realização de diversos eventos será para melhorar a qualidade de vida dos nossos Municípios, junto ao crescimento populacional, dentro de outras importantes medidas, temos que, também realizar eventos com fins de valorização cultural/lazer/esportiva, aquecimento econômico, promoção do turismo, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de muitas outras cidades para professarem sua fé, em algumas festividades e descontraírem-se com todo o movimento que acontece em virtude destas.

5-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 5.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/Órgão interessado** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 5.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, para montagem dos equipamentos em geral com antecedência mínima de **03 (três) dias** antes da data marcada para a realização do evento, no local e horário designado pelo Responsável.
- 5.3** - Todos os serviços deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia se houver.
- 5.4** - Quando do início da entrega dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 5.5** - Os serviços; deverão ser estar de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**.
- 5.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 5.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 5.6** - Os serviços deverão ser entregue de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.



5.7- Os serviços serão recusados; pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** nos seguintes casos:

a) Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I Termo de Referência**.

b) A empresa ganhadora ficará sujeita à substituição de qualquer equipamento, se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do serviço prestado, ficando obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento que apresentar defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, em até 24(vinte e quatro) horas

5.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **Prefeitura Municipal de Coimbra- PMC/órgão interessado** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, esta **PMC** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados; sendo facultado à **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovados e não recebido definitivamente.

12.10 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.

12.11 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas caso os equipamentos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.12 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento, no local e horário designado pelo Responsável.

12.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.



12.14- A Prefeitura Municipal de Coimbra, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

12.15- Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

12.16- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos serviços;

12.17- Não será aceito entrega parcelada dos serviços descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

12.18- De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de serviços empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

12.19- Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento Responsável.

12.20- Entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.

12.21- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

12.22- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

10.23- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

10.24- Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

10.25- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todo os encargos de despesas com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados á execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

10.26- A Empresa vencedora deverá apresentar A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do palco, som, iluminação, e os demais itens que a exigirem até 03(três) dias antes do início do evento.

10.27- A montagem de toda estrutura objeto desta licitação deverá seguir rigorosamente descrito no projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar conforme lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

10.28-Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade dos serviços fornecidos, reservando á Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.29-A empresa vencedora desta licitação é responsável pelo transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, limpeza e conservação, manutenção, bem como todos os encargos sobre funcionários e contratados para execução dos serviços, bem como pela segurança de todo o material a ser utilizado.

6-DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

7-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Palco TIPO (Q30) devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, nos padrões de segurança exigido, com piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, medindo aproximadamente 06 metros de frente x 06 metros de fundos, altura de no mínimo 06 metros, altura do chão de no mínimo 1,50 metros; com escada com corrimão conforme normas de segurança, camarim no tamanho mínimo de 3 X 3 metros, bem como apresentação da ART e Laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.	SERV	14	R\$ 3.166,667	R\$ 44.333,33	
02	Palco TIPO (Q30) devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, nos padrões de segurança exigido, com piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, medindo aproximadamente 08 metros de frente x 08 metros de fundos, altura de no mínimo 06 metros, altura do chão de no mínimo 1,50 metros; com escada com corrimão conforme normas de segurança, camarim no tamanho 2 X 3 metros, bem como apresentação da ART e Laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.	SERV	03	R\$4.166,6667	R\$ 12.500,00	
	Palco TIPO (Q30) devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, nos padrões de segurança exigido, com piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, "TIPO CONCHA", medindo aproximadamente 12 metros de frente x 10 metros de fundos, altura de no mínimo 06 metros, altura do chão de no mínimo 1,50 metros; com escada com corrimão conforme normas de segurança, camarim no tamanho mínimo de 3 X 3 metros, bem como apresentação da ART e Laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. 50 metros de Grades de proteção em toda extensão da frente do palco, montadas a 03 (três) metros de distância da frente do palco e formando	SERV				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
 E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
 Pregão Presencial nº
 039/2017

Folha nº

Rubrica

03	<p>um corredor (isolado do público) ligando o palco ao housemix e isolando o camarim para permitir os trabalhos da equipe técnica.</p> <p>02 (duas) Torres de Fly, medindo 03 (três) x 03 (três) metros e altura de 10 (dez) metros cada.</p> <p>House Mix medindo 06 (seis) metros de frente x 03 (três) metros de profundidade sendo: primeiro nível de 0,50 (cinquenta) centímetros do chão e o segundo nível de 02 (dois) metros do chão, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada.</p> <p>Importante: O housemix deverá estar centralizado com o palco e no máximo à 30 (trinta) metros do mesmo.</p> <p>02 (duas) torres para canhões medindo: 02 (dois) x 04 (quatro) metros de altura com guarda-corpo, grades de proteção ao redor das torres e escada. Uma torre de cada lado do housemix.</p> <p>Tanto o palco como a housemix e torres, deverão estar aterradas no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 metros enterradas no chão a uma distancia de 1,5 metros de cada uma, formando um triangulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso)</p> <p>Mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada</p>	07	R\$ 7.666,6667	R\$ 53.666,67
TOTAL DO LOTE 01- R\$110.500,003 (cento e dez mil quinhentos reais e três centavos)				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Sonorização para eventos de pequeno porte, realizados em espaços abertos ou fechados, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 microfones; • 01 (uma) mesa de som com 36 (trinta e seis) canais e um periférico completo; • 04 (quatro) caixas de som e 03 (três) vias com no mínimo 600W de potência cada; • 04 (quatro) caixas para subgrave 2x18 cada; • 06 (seis) amplificadores compatíveis com o som utilizado; • 03 (três) equalizadores e 06 (seis) monitores EV; • 01 (um) multicabo 32 vias com 20 (vinte) metros no mínimo. <p>E demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, como: pedestais, fiação, potências, cabeçote para instrumentos musicais, de acordo com o RIDER de cada artista. Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado.</p>	SERV	14	R\$ 2.333,3333	R\$ 32.666,67	
02	<p>Sonorização para eventos de grande porte, realizados em espaços abertos ou fechados, contendo no mínimo:</p>					



<ul style="list-style-type: none">• P.A de 04 vias independentes (SUB GRAVES, GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) estéreo capaz de reproduzir 120 dbs com 03 dbs de headroom na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocartorres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a30 mts.• 01 Console de 48 canais, com 08 grupos VCAs, e no mínimo de 02 paramétricos por canal.• Mínimo de 20 caixas de sub graves e 20 caixas modelo fly de 03 vias.• PA, com no mínimo 60.000 Watts de potência RMS, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. <p>Obs: Digitais, PM5D RH ou Digidesign D Show Profile ou similar.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX) ou similar.• 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (XTA, DOLBY LAKE, KLARK, MEYER, EAW, ou similar).• 04 Canal de compressor (DBX, KLARK, DRAWMER, ou similar).• 04 Processadores de efeito (SPX-990, LEXICOM PCM81/91, 480, 960, TC ELETRONIC 2290 ou similar).• 01 Sistema de comunicação (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS).• 06 talhas de 1 tonelada com 10 metros de corrente de elevação. <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Console de 48 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 24 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. <p>Obs: Digitais, PM5D RH ou Digidesign D SHOW PROFILE ou similar.</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 Equalizadores estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX ou similar) P/ INSERT DE VIAS.• 04 Processadores de efeito (SPX-990, LEXICOM PCM81/91, SPX-2000 ou similar).• 06 Canais de Compressores (DBX-160,166 A, KLARK, DRAWMER ou Similar). <p>08Canais de Gate ((BSS, KLARK, DRAWMER ou Similar).</p> <ul style="list-style-type: none">• 30 Microfones e 18 Direct Box passivo tipo BSS ou simiar.• 01 SideFill Duplo Estéreo (contendo: 02 SUBS, 02 médias/altas de cada lado)	SERV	11	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00	
---	------	----	--------------	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

	<p>EAW, CLAIR, ou DAS Ativos de 03 ou 04 Vias ou similar.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 sistema GallienKrugger completo para Contra Baixo• 01 combo JCM 900 para guitarra• 01 Jazz Quorus para viola/violão• 10 monitores EAW SM-400 originais• 12 praticáveis tipo rosco de altura regulável.Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)• Os pontos de AC do palco, deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts.• Main Power estabilizado e aterrado.• A Console de Monitor assim como os demais periféricos deverão ser montados fora do espaço útil do palco (STAGE MONITOR); e <p>O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado.</p>					
TOTAL DO LOTE 02- R\$104.166,67 (cento e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Iluminação para palcos em eventos de pequeno porte, realizados em espaços abertos ou fechados, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 40 (quarenta) lâmpadas pares;• 02 (duas) máquinas de fumaça;• 01 (um) multicabo de 60 metros;• 01 (uma) mesa digital;• 02 (dois) Racks digitais;• 02 (dois) minibruti com 06 lampadas;• 04 (quatro) locos light para 56;• 04 (quatro) set light; e• GRID (Q30) de estrutura metálica (alumínio), de acordo com o tamanho do palco. <p>Tudo de acordo com o RIDER técnico do artista. Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado.</p>	SERV	14	R\$ 2.333,3333	R\$ 32.666,67	
02	<p>Iluminação para palcos em eventos de grande porte, realizados em espaços abertos ou fechados, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 (vinte e quatro) Movings modelo beam 300 ou 200 16 canais em perfeito funcionamento;• 24 (vinte e quatro) ParLeds de 10 watts RGBW;• 06 (seis) Strobosatomic ou klass 3000 ou	SERV				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

	<p>similar;</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 (doze) refletores PAR-64 foco 5;• 01 (um) Console granma light 1 ou pearl 2010 em perfeito funcionamento;• 10 (dez) Elipsoidais de 19 á 26 graus com filtro ctbfllcinegel 3202;• 02 (dois) Canhões seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador.• 06 (seis) Mini brutts com06 lâmpadas dwa 650 watts - frente palco• 06 (seis) Varas deacl par 56• 04 (quatro) Rack de Luz Dmx 12 canais 4000W por canal.• 01 (um) Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta).• 01 (um) Sky walker de 6.000W.• GRID (Q30) de estrutura metálica (alumínio), de acordo com o tamanho do palco. <p>Tudo de acordo com o RIDER técnico do artista. Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado.</p>		11	R\$ 4.666,6667	R\$51.333,33	
TOTAL DO LOTE 03- R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Locação tendas 03 (três) x 03 (três) metros cada, com cobertura, em aço galvanizado, em lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Mão-de-obra para montagem e desmontagem e ART – assinado pelo engenheiro responsável - por conta da contratada.	SERV	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	
02	Locação tendas 08 (oito) x 08 (oito) metros cada, com cobertura, em estilo pirâmide, em aço galvanizado, em lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Mão-de-obra para montagem e desmontagem e ART – assinado pelo engenheiro responsável - por conta da contratada.	SERV	30	R\$ 866,6667	R\$ 26.000,00	
03	Locação tendas 10 (dez) x 10 (dez) metros cada, com cobertura, em estilo pirâmide, em aço galvanizado, em lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Mão-de-obra para montagem e desmontagem e ART – assinado pelo engenheiro responsável - por conta da contratada.	SERV	04	R\$ 1.366,6667	R\$ 5.466,67	
TOTAL DO LOTE 04- R\$41.966,67 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Locação de banheiros químicos individuais, masculinos e femininos, especificadas a quantidade de cada em acordo com os eventos realizados, com montagem e desmontagem, em polietileno nas dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo com 2,20 m de altura, com produtos e higienização. Sendo que dois banheiros (um masculino e outro feminino), em cada evento, deverão obedecer às dimensões de acessibilidade para portadores de deficiências. O transporte dos mesmos deverá ser feito por veículo da empresa contratada, específico para esta finalidade.	SERV	160	R\$ 156,6667	R\$ 25.066,67	
TOTAL DO LOTE 05- R\$25.066,67 (vinte e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Telão e filmagem: 01 (um) - Telão de 4500 lumens com 01 tela de no mínimo 200 polegadas em armação metálica 02 (duas) - Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ou Tricasterstudio de 06 entradas 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 01 (uma) - Mesa de áudio de 04 canais ou tricaster 02 (dois) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivo em 01 telão com sinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracteres e rodar VTs/Entrega de DVD contendo partes das atividades gravadas após a realização do evento. 03 dias de serviço de coleta de dados e filmagens a ser realizado no município de Coimbra, em datas agendadas na Prefeitura para produção de documentário institucional. Filmar a íntegra do evento e produzir edição dos melhores momentos para confecção de 3 DVDs. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	10	R\$ 2.666,6667	R\$ 26.666,67	
TOTAL DO LOTE 06- R\$26.666,67 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Apresentação de DJ - Apresentação de música eletrônica através de DJ que deverá apresentar para	SERV				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
 E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
 Pregão Presencial nº
 039/2017

Folha nº

Rubrica

	a execução das músicas, os equipamentos e acessórios necessários. As despesas relativas a transporte alimentação e camarim serão por conta do contratado.		13	R\$ 633,3333	R\$ 8.233,33	
TOTAL DO LOTE 07- R\$8.233,33 (oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)						

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Equipe de apoio para a prestação de serviços durante a realização do evento, incluindo alimentação, transporte, uniforme e Epi's necessários, sendo de no mínimo 30 (trinta) pessoas. O objetivo dos serviços é apoiar as atividades esportivas ofertadas, controlar o acesso do público; apoio aos artistas; apoio e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico existente nas dependências do Evento durante as festividades; apoio e vigilância do entorno das áreas isoladas, para coibir tentativas de ultrapassagem do público, apoio em evitar qualquer tipo de tumulto entre as pessoas, etc. Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento deverão estar identificados, com uniformes que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função.	SERV	14	R\$2.950,00	R\$41.300,00	
TOTAL DO LOTE 08- R\$41.300,00 (quarenta e um mil trezentos reais)						

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Locação de cadeiras plásticas, sem braço, reforçadas, capacidade para até 150 (cento e cinquenta) Kg, limpas, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada, antes (distribuídas de acordo com a organização do evento) e no final do evento.	SERV	3.000	R\$ 6,1667	R\$ 18.500,10	
TOTAL DO LOTE 09- R\$18.500,10(dezoito mil quinhentos reais e dez centavos)						

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Locação de fechamento de tendas para as 04 (quatro) laterais de tendas 10 (dez) x 10 (dez) metros, com uma entrada e uma saída.	SERV	04	R\$266,6667	R\$1.066,67	
TOTAL DO LOTE 10- R\$1.066,67 (um mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	------	-------	----------------	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

01	Locução – profissional especializado em locução para animação e interação com o público, utilidade pública e anúncio das atrações para atuar na execução da programação do evento. Os serviços deverão ser prestados por pessoa treinada e apta que deverá apresentar-se aos locais sempre 1 (uma) hora antes do início de cada evento. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas deste profissional. As despesas relativas a transporte alimentação e camarim serão por conta do contratado.	SERV	12	R\$ 866,6667	R\$ 10.400,00	
TOTAL DO LOTE 11- R\$10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)						

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Peças de grades de proteção, material metálico, tamanho 1.10 x 2.00m. Pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, público e organização de pontos estratégicos. As despesas relativas a transporte será por conta do contratado.	UN	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00	
TOTAL DO LOTE 12- R\$11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)						

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Locação de placas metálicas galvanizadas com 2 m de altura e 2 m de largura com fixação individual entre as placas, com estacas fixadas por meio de mão francesa para fixa-las ao solo para seu devido tratamento, incluindo o serviço de mão de obra para colocação e transporte. OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO TAPUME METÁLICO: 1 - É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. 2 - Montagem impreterivelmente 24:00h (vinte e quatro horas) antes do início do evento e em local pré-estabelecido pela equipe de organização. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.	SERV	1.000	R\$ 33,6667	R\$ 33.666,70	
TOTAL DO LOTE 13- R\$33.666,70 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)						

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR	MARCA
------	-----------	------	-------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Serviço de carro de som, calculado por hora , para divulgação/propaganda, tipo trio Elétrico: deverá ser incluído o serviço de gravação de spot a ser veiculada por uma semana anterior ao evento, locução ao Vivo, com potência mínima de 6000 watts de som. A locução será realizada durante os eventos, com duração mínima de 4 horas cada, a serem definidas. Com o fornecimento dos seguintes equipamentos: 02 microfones shure sem fio, 01 console com No mínimo 8 canais e 01 aparelho para cd e/ou dvd.	SERV	250	R\$ 91,6667	R\$ 22.916,68	
TOTAL DO LOTE 14- R\$22.916,68 (vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)						

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	SHOW MUSICAL Apresentação de banda regional/local, com o mínimo de 08 (oito) músicos e, também, mínimo de 03 (três) dançarinos(as), para apresentação de ritmos variados como: axé, forró, funk, sertanejo, MPB, pagode, internacional, dance, marchinhas carnavalescas, etc. Produção artística com vasta troca de roupa e iluminação cênica. As despesas relativas a transporte alimentação e camarim serão por conta da contratada. DA APRESENTAÇÃO: A banda deverá se apresentar por no mínimo 03h:00min (três horas) de show.	SERV	16	R\$4.500,00	R\$72.000,00	
02	SHOW ARTÍSTICO/DANÇA Apresentações artísticas diversas como a dança, o teatro e outros. As despesas relativas a transporte alimentação e camarim serão por conta da contratada. DA APRESENTAÇÃO: O grupo deverá se apresentar por no mínimo 02h:00min (duas horas) de show.	SERV	16	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00	
TOTAL DO LOTE 15- R\$ 112.000,00(cento e doze mil reais)						

8-ESTIMATIVA DO VALOR

Após pesquisas realizadas no mercado regional, orçamento e descrição feito pelo Departamento de Educação, foi apurado a média dos preços praticados, cujo valor corresponde aproximadamente R\$ 651.850,16 (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

9-DOS IMPOSTOS

Nos valores já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete, seguros, alimentação, hospedagem, camarim, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

10-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1-Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 10.2-Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 10.3-Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.4-Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 10.5-Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

11-RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Os serviços de deslocamento, montagem, desmontagem de toda a estrutura, os encargos sobre funcionários, contratados para operação dos equipamentos e execução dos serviços ocorrerão por conta do prestador de serviços, assim com a responsabilidade pela segurança de todo o seu pessoal, material e maquinário a ser utilizado, sem acréscimo do valor da locação já formalizado;
- 11.2 Todos os equipamentos a serem locados, em referência, deverão ser montados diretamente no local do evento a ser informado pela Secretaria.
- 11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.
- 11.4 Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 11.5-A (s) empresa (s) vencedora (s) deverão apresentar o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CREA quando da execução dos serviços para Prefeitura Municipal de Coimbra).
- 11.6 Exige-se comprovação de registro vigente da (s) empresa (s) vencedora (s), expedida pelo CREA, o qual, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.
- 11.7-Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual -EPI e tornar obrigatório seu uso.
- 11.8-Executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis.
- 11.9-Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes da CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados.
- 11.10-Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

11.11-Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11.12-Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

11.13-Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes e instalação dos equipamentos, correrá por conta da empresa vencedora do certame.

11.14-Instalar os equipamentos no local e horários definidos pelo Contratante.

11.15- Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.

11.16--Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.

11.17- As despesas relativas em relação a banda e aos serviços prestados em questão ao transporte, alimentação, hospedagem, camarim carregadores será por conta da CONTRATADA

11.17.1-Assumir a responsabilidade com relação aos direitos autorais- ECAD

12-DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As licitantes vencedoras do certame terão seus preços registrados em Ata de Registro de Preços e os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades do Setor Responsável. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, a partir da assinatura, ou enquanto houver saldo quantitativo, ou seja, o que terminar primeiro.

AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA CADA LOTE E VALORES ÚNITARIOS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS

13- DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL

13.1- Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados estarão sob a execução e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que não poderá terceirizar o serviço e será fiscalizada por um Fiscal de Contrato ou profissional especializado contratado, quando for o caso.

13.2-A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

13.2.1-Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado para montagem, utilização e aspecto visual.

13.2.2 Fornecer técnico profissional com experiência comprovada através de registro profissional;

13.2.3 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo engenheiro responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos. O engenheiro deverá estar registrado em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

13.2.4 Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) nas atividades pertinentes ao objeto contratado.

13.2.5 Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho.

OBS: Informamos ainda, que todos os lotes deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, e das Secretarias do Meio Ambiente do Estado e do Município, bem como, deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando –se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

Validade da Proposta: 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
 E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
 Pregão Presencial nº
 039/2017

Folha nº

Rubrica

23- ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Coimbra**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, representado pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **Prefeito Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 041/2010 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 039/2017 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, publicada no DOE do dia _____, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preço para futura e eventual serviços de organização e promoção de show artístico, dança e estrutura além da infra-estrutura referente ao palco, sonorização, iluminação, peças de grades de proteção, locação de tendas e de fechamento de tendas, equipe de apoio, telão e filmagem serviço de locução, DJ, locação de banheiros químicos, serviço de carro de som para divulgação, locação de placas metálicas galvanizadas, para os diversos eventos realizados no Município de Coimbra-MG , conforme especificações do Anexo I e V do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial Nº 039/2017 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total.....					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 041/2010 e demais legislações vigentes**, autorização para os fornecimentos a serem adquirido, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

3.2 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.

3.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.

3.4 – Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.5 - O Município de Coimbra não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.6- A Prefeitura Municipal de Coimbra, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

3.7- Não será admitida a entrega de materiais pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

3.8- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos serviços;

3.9- Não será aceito entrega parcelada dos serviços descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar –se –á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

3.10 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento, no local e horário designado pelo Responsável.

3.10.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

3.11- A Prefeitura Municipal de Coimbra, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

3.12- Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

3.13- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

3.14- Não será aceito entrega parcelada dos serviços descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

3.15- De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de serviços empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

3.16- Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento Responsável.

3.17- Entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.

3.18- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

3.19- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

3.20- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

3.21- Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

3.22- O serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todo os encargos de despesas com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados á execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

3.23- A Empresa vencedora deverá apresentar A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do palco, som , iluminação, e os demais itens que a exigirem até 03(três) dias antes do inicio do evento.

3.24- A montagem de toda estrutura objeto desta licitação deverá seguir rigorosamente descrito no projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar conforme lei.

3.25- Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade dos serviços fornecidos, reservando á Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaço aos padrões especificados.

3.26- A empresa vencedora desta licitação é responsável pelo transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, limpeza e conservação, manutenção, bem como todos os encargos sobre funcionários e contratados para execução dos serviços, bem como pela segurança de todo o material a ser utilizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

- 4.1-As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado serão pagas no 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.**
- 4.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;**
- 4.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**
- 4.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**
- 4.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.**
- 4.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
- 4.6 - A Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:**
- 4.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;**
- 4.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;**
- 4.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;**
- 4.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado;**
- 4.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.**
- 4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.**
- 4.8 - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.**
- 4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**



14.10- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, conforme disposto no art 17 do Decreto nº 7.892/2013 e art 65, alínea ‘d’ da lei 8.666/93.

14.11- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coimbra, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Departamento Jurídico para o devido parecer.

14.12- Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

5.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não entregue, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.

5.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.

5.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

5.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos serviços;

5.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de serviços em desacordo com o exigido em contrato;

5.2.3- Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

5.3 - As sanções previstas nos subitens **5.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **5.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



- 5.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Coimbra, por meio da **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 5.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coimbra, via **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 5.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 5.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
 - 5.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada, quando solicitada;
 - 5.7.3** - Apresentar documentação falsos exigida para o certame;
 - 5.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 5.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 5.7.6** - Não mantiver a proposta;
 - 5.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 5.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 5.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº**.

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2	04	01	13.392.0010	2.0035	33.90.39	00.01.00



CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATANTE:

- 1) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- 2) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos serviços.
- 3) Conferir o recebimento dos serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 4) Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 5) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 6) Solicitar a substituição dos serviços que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável da fiscalização.
- 7) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 8) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 9) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 10) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 11) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 13) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

7.2-CONTRATADA:

- 1) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- 2) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- 3) A **CONTRATADA** neste ato assume perante a **CONTRATANTE**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;
- 4) A **CONTRATADA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- 5) Entregar o serviço especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 6) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços que não atenda ao especificado.
- 7) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) Os serviços de deslocamento, montagem, desmontagem de toda a estrutura, os encargos sobre funcionários, contratados para operação dos equipamentos e execução dos serviços ocorrerão por conta do prestador de serviços, assim com a responsabilidade pela segurança de todo o seu pessoal, material e maquinário a ser utilizado, sem acréscimo do valor da locação já formalizado;
- 10) Todos os equipamentos a serem locados, em referência, deverão ser montados diretamente no local do evento a ser informado pela Secretaria.
- 11) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.
- 12) Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, IN



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

SS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

13)-A (s) empresa (s) vencedora (s) deverão apresentar o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CREA quando da execução dos serviços para Prefeitura Municipal de Coimbra).

14) Exige-se comprovação de registro vigente da (s) empresa (s) vencedora (s), expedida pelo CREA, o qual, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15)Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual -EPI e tornar obrigatório seu uso.

16)-Executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis.

17)-Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes da CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

18)-Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou total.

19)-Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

20)-Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

21)-Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes e instalação dos equipamentos, correrá por conta da empresa vencedora do certame.

22)Instalar os equipamentos no local e horários definidos pelo Contratante.

23) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.

24)Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.

25) As despesas relativas em relação a banda e aos serviços prestados em questão ao transporte, alimentação, hospedagem , camarim carregadores será por conta da CONTRATADA

25.1)-Assumir a responsabilidade com relação aos direitos autorais- ECAD

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

8.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.2.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



8.2.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

9.1.1) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

9.1.2) O recebimento definitivo dos serviços deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.2) Não será aceito atraso injustificado na entrega dos serviços;

9.3) Não será aceito entrega parcelada dos serviços descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

9.4) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante.

9.5) A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou pelas irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DECIMA– DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

10.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

11.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

11.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente **Ata de Registro de Preços** e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

12.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 28 de setembro de 2010, o fornecimento dos serviços mencionados no **Anexo I** do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

12.4. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

12.5. A qualquer tempo será cabível o re-equilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, Rua Álvaro de Barros, n.º 401 – Centro – Coimbra/MG, nos horários de 12:30 às 16:30;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor re-alinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado

12.6– As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

12.7 Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Viçosa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº. 039/2017 – Processo Licitatório nº. 051/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2010, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preço**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

Coimbra, _____, de _____ de 2017

Maria Raimunda dos Santos Martins
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Visto: _____

Adylio Cacilhas Sabioni da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

24- ANEXO III- (papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º, e C.P.F. n.º, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

25- ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-(papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

26 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA - (papel timbrado da empresa)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos serviços, em conformidade com o **Anexo I- Termo de Referencia do Edital**, mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos materiais, MARCA valores unitários e totais).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTALR\$						

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os materiais no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete, seguros, alimentação, hospedagem, camarim, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada

Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 13-** Das Penalidades e das Sanções do Edital.

Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

27- ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA DE MENOR--(papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

28- ANEXO VII- (papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresaria a expressão ME ou EPP.

_____, _____ de _____

**Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)**

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

29 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
 E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
 Pregão Presencial nº
 039/2017

Folha nº

Rubrica

30- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Protocolo de Recebimento de Documentação

Prefeitura Municipal de Coimbra

CNPJ: 18.132.464/0001-17

MG - Coimbra

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro.

CEP: 36.550-000 Fone/Fax: (32) 3555-1152 / 1214

E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

Pregão Presencial nº 039/2017

Data de emissão: 18/07/2017

Objeto resumido: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preço para futura e eventual serviços de organização e promoção de show artístico, dança e estrutura além da infra-estrutura referente ao palco, sonorização, iluminação, peças de grades de proteção, locação de tendas e de fechamento de tendas, equipe de apoio, telão e filmagem serviço de locução, DJ, locação de banheiros químicos, serviço de carro de som para divulgação, locação de placas metálicas galvanizadas, para os diversos eventos realizados no Município de Coimbra-MG , conforme especificações do Anexo I e V do edital.

Data final para entrega dos envelopes: 02/08/2017 às 08h00min.

Data de abertura dos envelopes: 02/08/2017 às 08h:00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: ____-____-____/____-____

Rua: _____ nº _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: ____-____-____

Fone: (____) ____-____

E-mail: _____

_____/_____/_____
 Nome Completo do Responsável

_____/_____/_____:_____
 RG ou CPF do Representante

_____/_____/_____
 Data da retirada

_____:_____
 Hora

 Assinatura do Responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações via email. licitacaocoimbra@hotmail.com, antes da abertura desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

31- ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do **CPF nº**, **Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

- 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3-Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de materiais fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos **5(cinco) anos**;
- 4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 051/2017
Pregão Presencial nº
039/2017

Folha nº

Rubrica

32- ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Carimbo do CNPJ

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**